

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI 142

Concede Subvenções


A Câmara Municipal de Ibertioga por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções Econômicas e Sociais para o exercício de 1972, às seguintes entidades: Para a casa dos Municípios CR\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) ; Para a Associação Mineira dos Funcionários Municipais CR\$100,00 (cem cruzeiros); para Associação de Crédito e Assistência Rural CR\$ 3.000,00 ( três mil cruzeiros)? Para o conselho Estadual de Telecomunicação CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) Para a Lira Santo Antônio CR\$1.300,00 (Um mil e trezentos cruzeiros) Para o Conselho Vicentino Particular de Ibertioga 500,00 (~~trezentos~~ quinhentos cruzeiros) Para a caixa escolar Santo Antônio CR\$200,00 (duzentos cruzeiros) Para o horizonte Sports Club CR\$200,00 (duzentos cruzeiros) .

Artigo 2º Fica aberto crédito especial na importância de CR\$10.550 (dez mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) para atender o artigo precedente, consignado nas verbas orçamentárias para o exercício de 1972.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 3 de setembro de 1971

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL